

Regulamento**PRÉMIOS AQUA+****Tecnologias de monitorização e controlo do uso da água – Rede TECH AQUA+****Enquadramento**

- A. O AQUA+ “Água na Medida Certa” (<https://www.aquamais.pt/>) é um sistema voluntário de Avaliação e Classificação da Eficiência Hídrica de Edifícios, criado pela ADENE em colaboração com entidades de âmbito institucional e do sistema científico e tecnológico nacional para promover o uso eficiente da água. Para além de classificar a eficiência hídrica dos edifícios, o AQUA+ permite também orientar no sentido das boas práticas em projeto de novos edifícios ou em intervenções de reabilitação, potenciando a opção por equipamentos, sistemas e soluções que permitam um uso mais eficiente da água, incluindo soluções tecnológicas de monitorização e controlo do uso da água. Atualmente, o AQUA+ aplica-se a edifícios residenciais e brevemente irá estender-se a outras áreas, entre as quais: hotéis, comércio e serviços.
- B. A metodologia de classificação AQUA+ pretende fomentar a crescente integração, nos edifícios e usos urbanos da água, de tecnologias que ajudem os consumidores e gestores, de diferentes tipos de edifícios e usos, a fazer uma utilização mais eficiente da água, contribuindo também para a melhoria de comportamentos em diferentes contextos. Neste âmbito, o AQUA+ valoriza a existência de sistemas de medição, monitorização e/ou gestão dos consumos de água que incluam e/ou permitam apenas uma ou várias das seguintes opções: contador ou dispositivo de medição com sinal de saída para ligação a sistema de domótica ou equivalente; corte de abastecimento geral ou parcial (eg. diferentes áreas, quartos, usos exteriores) por via remota; alarmística sobre a ocorrência de fugas; registo/histórico de consumo com periodicidade diária ou mais frequente; caracterização do consumo por dispositivo ou tipo de uso; gamificação para incentivo ao uso eficiente de água. Adicionalmente, nos usos exteriores, o AQUA+ valoriza a gestão e controlo do funcionamento de sistemas de rega com base em sistemas inteligentes que utilizam previsão

meteorológica e/ou sensores de humidade, ou com base em dados registados automaticamente com possibilidade de criação de histórico. Nas redes prediais e dispositivos de uso da água (chuveiros, autoclismos, torneiras) avalia ainda a existência de indícios e evidências de fugas, para cuja identificação podem contribuir sistemas de monitorização inteligente e deteção de fugas.

- C. A Rede TECH AQUA+, em desenvolvimento, integrará o "Ecosistema AQUA+" e constituirá uma rede informal de divulgação de soluções e tecnologias de monitorização e controlo inteligente da água para os utilizadores em diferentes aplicações (edifícios e outros espaços urbanos), em particular, aquelas que contribuam para uma melhor classificação hídrica AQUA+ nas diferentes tipologias de edifícios e usos, de acordo com o ponto anterior.
- D. A Rede TECH AQUA+ e o prémio AQUA+ têm por objetivo divulgar e incentivar o desenvolvimento dessas soluções tecnológicas, que permitam a monitorização e melhoria do uso da água em edifícios residenciais, hotéis e outras infraestruturas turísticas, edifícios de comércio e serviços, na gestão urbana e na interface entre os serviços de água e os utilizadores (ligação entre redes públicas e redes privadas, incluindo sistemas prediais e urbanos), fornecendo aos utilizadores o conhecimento dos seus consumos de água e a gestão ativa deste recurso (incluindo fontes alternativas), através, por exemplo, da monitorização em tempo real, deteção de fugas, gestão e controlo remoto, entre outros.
- E. O PLANETIERS WORLD GATHERING (PWG), promovido pela Planetiers – Eventos Marketing e Comunicação, Lda., a ocorrer em formato online (pré evento), entre os dias 15 e 21 de outubro e, em formato híbrido – presencial (Altice Arena) e online – nos dias 22 e 23 de outubro, afirma-se como o maior evento internacional para a sustentabilidade, tendo por objetivo principal a promoção do empreendedorismo e a divulgação de novas soluções na área da sustentabilidade, com base nos 17 (dezassete) Objetivos para o Desenvolvimento Sustentável, e decorrerá em formato híbrido presencial e online, no Altice Arena e na Plataforma PLANETIERS HOME GATHERING (PHG).
- F. O PWG desenvolver-se-á em torno de diversas áreas e palcos: o *Impact Stage*, apresentado como o "centro da mudança", é direcionado para a partilha de experiências e iniciativas sustentáveis; o *Communities Stage* irá abrir o debate da comunidade em geral em torno dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável que norteiam o evento; os *Innovation Studios* são uma área

dedicada aos empreendedores, startups e empresas inovadoras que estão a contribuir para a missão da sustentabilidade.

- G. Os prémios AQUA+ “Tecnologias de monitorização e controlo do uso da água - Rede TECH AQUA+” são instituídos pela ADENE, enquanto entidade gestora do AQUA+, e serão atribuídos durante o evento PWG, visando premiar a melhor solução tecnológica com atribuição do 1.º prémio, de valor monetário, e distinguir ainda as restantes soluções tecnológicas selecionadas através do Prémio especial Turismo by NEST, da sua integração na “Rede TECH AQUA+” e da sua divulgação e integração em demais iniciativas.

Artigo 1.º

(Objeto)

O presente regulamento (doravante, «Regulamento») estabelece os critérios de admissão, avaliação, bem como os documentos que devem ser apresentados pelos candidatos no âmbito da candidatura aos **prémios AQUA+ “Tecnologias de monitorização e controlo do uso da água - Rede TECH AQUA+”** (doravante, «Prémios»), atribuídos pela ADENE – Agência para a Energia (doravante, «ADENE») com a colaboração da Planetiers – Eventos Marketing e Comunicação, Lda. (doravante, «Planetiers»).

Artigo 2.º

(Áreas de Aplicação e Níveis de Maturidade das Soluções Candidatas)

1. Os Prémios visam distinguir soluções tecnológicas completas de monitorização e controlo inteligentes da água, aplicáveis às seguintes áreas de monitorização e gestão ativa do uso da água:
 - 1.1. Edifícios residenciais;
 - 1.2. Hotéis e outras infraestruturas turísticas (eg. campos de golfe, SPAs);
 - 1.3. Edifícios de comércio e serviços;
 - 1.4. Gestão urbana (eg. gestão da água em espaços verdes, urbanos, públicos, piscinas);
 - 1.5. Interface entre os serviços de água e os utilizadores (ligação entre redes públicas e redes privadas, incluindo ligação entre sistemas prediais e urbanos).

2. Serão aceites candidaturas de soluções tecnológicas com os seguintes dois níveis de maturidade:
 - 2.1. Soluções maduras em comercialização e utilização;
 - 2.2. Soluções em desenvolvimento, com previsão de comercialização e utilização num horizonte temporal de doze (12) meses.

Artigo 3.º

(Condições de Admissão das Candidaturas)

1. Podem candidatar-se aos Prémios empresas e organizações que comercializem e/ou desenvolvam soluções tecnológicas de monitorização e melhoria do uso da água de acordo com as áreas de aplicação e níveis de maturidade definidas na cláusula anterior.
2. No caso de empresas ainda não constituídas, são admitidas quando enquadráveis no ponto 2.2. do art.º 2.º “Soluções em desenvolvimento, com previsão de comercialização e utilização num horizonte temporal de doze (12) meses”), devendo estar incubadas numa das incubadoras pertencentes à RNI – Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras ou associadas a um dos parceiros da Rede Ignition Partners Network da Portugal Ventures.
3. Cada empresa/organização candidata poderá apresentar uma única candidatura e solução tecnológica.
4. Podem ser candidatos duas ou mais empresas/organizações, na modalidade de consórcio externo.
5. Os membros de um consórcio candidato não podem ser candidatos individualmente no âmbito da iniciativa objeto do presente Regulamento, nos termos do disposto nos números anteriores, nem integrar outro consórcio candidato.
6. Todos os membros de um consórcio candidato são solidariamente responsáveis, perante a ADENE, pela candidatura apresentada.
7. Para efeitos de atribuição dos Prémios, todos os membros do consórcio candidato, e apenas estes, devem associar-se na modalidade de consórcio externo e apresentar junto à candidatura documento que comprove esta relação, indicando o membro designado como chefe do consórcio, o qual representa o consórcio candidato para todos os efeitos legais e contratuais.

8. A solução tecnológica tem de ser completa, ou seja, permitir a captação, leitura, transmissão e tratamento dos dados de utilização de água para acesso e conhecimento pelo consumidor respetivo.
9. Cada candidatura deverá selecionar uma única área de aplicação principal da solução tecnológica apresentada, sem prejuízo da sua possibilidade de aplicação a outras áreas, que poderão ser indicadas como áreas de aplicação adicionais.
10. Cada candidatura deverá indicar o nível de maturidade da solução tecnológica apresentada e, no caso de soluções maduras, poderão ser identificadas atualizações ou novas funcionalidades em desenvolvimento, desde que específicas da solução tecnológica apresentada e com previsão de comercialização e utilização num horizonte temporal de doze (12) meses.
11. As soluções tecnológicas apresentadas a concurso deverão ter aplicabilidade prática em território nacional.
12. As candidaturas serão objeto de uma análise prévia, que tem por objeto a informação submetida que consta no formulário de candidatura, para verificação da sua conformidade com o objeto dos Prémios, com as condições de admissão, e com as áreas de aplicação e níveis de maturidade previstos no presente Regulamento.
13. As candidaturas que não cumpram as condições referidas nos números anteriores, ou que não apresentem informação suficiente que permita a análise das mesmas, não serão admitidas à fase de avaliação.
14. A decisão de admissão ou exclusão das candidaturas nos termos referidos nos números anteriores será comunicada aos candidatos através do endereço de correio eletrónico por estes indicado na respetiva candidatura para o efeito, até ao dia 13 de outubro de 2020.

Artigo 4.º

(Seleção, Prémios e Menções Honrosas)

1. Após a admissão das candidaturas, a avaliação e seleção das mesmas decorrerá de acordo com as seguintes três fases:
 - a) **1.ª fase:** o júri avalia a qualidade das candidaturas admitidas com base nos elementos disponibilizados na candidatura, incluindo o *pitch* inicial submetido, e seleciona as 2 (duas) candidaturas melhor classificadas em

- cada uma das 5 (cinco) áreas de aplicação previstas no n.º 1 do artigo 2.º, passando à 2.ª fase apenas os 10 (dez) finalistas com candidaturas selecionadas nesta fase;
- b) **2.ª fase:** os 10 (dez) finalistas selecionados na 1.ª fase serão informados da decisão da respetiva seleção, até ao dia 13 de outubro de 2020, através do endereço de correio eletrónico indicado para o efeito na respetiva candidatura, devendo apresentar a sua solução num *pitch* de 5 minutos, durante a sessão "Rede TECH AQUA+" integrada no evento Planetiers World Gathering ("PWG"), nos *Innovation Studios*, a realizar em formato presencial e online no dia 22 de outubro de 2020, entre as 11:30 horas e as 13:00 horas. Caso algum(ns) dos finalistas selecionados na 1.ª fase não responda ou comunique que não pretende apresentar a sua solução na referida sessão, o júri pode selecionar novo(s) finalista(s) para a 2.ª fase de entre as candidaturas classificadas nos lugares subsequentes para a respetiva área de aplicação.
- c) **3.ª fase:** durante a sessão "Rede TECH AQUA+" integrada no evento PWG, o júri seleciona e anuncia, com base nos elementos disponibilizados na candidatura e no *pitch* realizado durante a sessão, a candidatura vencedora, à qual será atribuído o 1.º prémio, bem como as candidaturas a que sejam atribuídas outros prémios e menções honrosas.
2. Caso na 1.ª fase referida na alínea a) do número anterior, o júri concluir pela não existência de candidaturas em número e/ou qualidade suficientes ou adequadas a uma ou mais áreas de aplicação, poderão ser selecionadas, para passar à 2.ª fase, mais do que 2 (duas) candidaturas de outras áreas de aplicação.
3. Às **10 (dez) candidaturas finalistas** selecionadas na 1.ª fase referida na alínea a) do n.º 1 será disponibilizado o seguinte:
- a) Mentoria individual assegurada pela Planetiers, a realizar por videoconferência, para melhoria do *pitch* de apresentação da solução tecnológica, a realizar em data a agendar entre o candidato e a Planetiers, entre os dias 14 e 21 de outubro de 2020;
- b) Integração na plataforma online PLANETIERS HOME GATHERING (PHG), gerida pela Planetiers, em página associada ao *Innovation Studios* e à Rede TECH AQUA+/ADENE, de informação sobre a empresa/organização e solução

- tecnológica finalista, com identificação da área de aplicação preferencial, área(s) de aplicação adicional(ais) e respetivo nível de maturidade;
- c) Acesso à plataforma online PHG de 3 (três) colaboradores por cada empresa/organização finalista, incluindo acesso gratuito a todo o evento *online* da Planetiers, que decorrerá de dia 15 a 23 de outubro de 2020;
 - d) Acesso gratuito ao evento presencial PWG de 3 (três) colaboradores por cada empresa/organização finalista, a realizar nos dias 22 e 23 de outubro de 2020, no Altice Arena;
 - e) Integração na "Rede TECH AQUA+" no âmbito do AQUA+ "Água na Medida Certa";
 - f) Acesso à sala de *networking* digital "Rede TECH AQUA+", com abrangência nacional e internacional, que permitirá a breve apresentação das soluções finalistas a investidores, municípios e outras entidades interessadas, a realizar no dia 23 de outubro de 2020, na Plataforma PHG, em hora a anunciar.
4. Após apresentação dos dez *pitch* na sessão "Rede TECH AQUA+" no evento PWG, o Júri decidirá e anunciará a atribuição dos seguintes prémios:
- a) 1.º Prémio: prémio monetário no valor de 3.000,00€ (três mil euros), atribuído pela ADENE à solução tecnológica classificada em 1.º lugar de entre as dez finalistas selecionadas na 1.ª fase prevista na alínea a) do n.º 1, de acordo com os critérios de avaliação previstos no n.º 3. do artigo 6.º;
 - b) Prémio especial Turismo by NEST, atribuído pela ADENE: integração, no *Future Labs Hotel* do NEST (Centro de Inovação do Turismo), da solução classificada em 1.º lugar pelo Júri na Área de Aplicação "1.2. Hotéis e outras infraestruturas turísticas", para experimentação e demonstração, conforme previsto no n.º 5;
 - c) Menções honrosas, a decidir pelo Júri.
5. O NEST – Centro de Inovação do Turismo, é o projeto âncora da iniciativa Turismo 4.0 e tem como objetivo contribuir para potenciar Portugal como *hub* global de inovação do turismo. Tem como missão promover a inovação e o uso da tecnologia na cadeia de valor do turismo apoiando o desenvolvimento de novas ideias de negócio, a experimentação de projetos e a capacitação das empresas na transição para a economia digital, tendo entre as suas prioridades de atuação, a experimentação de soluções em sustentabilidade e big data. O

Future Labs Hotel é um projeto do NEST e da Escola de Turismo e Hotelaria de Setúbal, em implementação no Hotel-Escola de Setúbal, para promover a aceleração da inovação aplicável à hotelaria, utilizando o espaço do Quartel 11 Boutique Hotel como ecossistema de inovação e laboratório de ideias tecnológicas.

6. Adicionalmente, aos dez finalistas selecionados na 2.^a fase prevista na alínea b) do n.º 1, a ADENE poderá convidar outras soluções tecnológicas a integrar a “Rede TECH AQUA+”, caso tenham sido admitidas ao processo de avaliação e demonstrem qualidade e alinhamento com os objetivos da “Rede TECH AQUA+”.
7. No caso do evento PWG não se poder realizar presencialmente, nomeadamente devido à evolução da situação de pandemia associada à COVID-19, manter-se-ão todas as atividades previstas, decorrendo nesse caso em formato exclusivamente online na Plataforma PHG.

Artigo 5.º

(Modo de Apresentação das Candidaturas)

1. As candidaturas devem ser submetidas até às 12:00 horas do dia 9 de outubro de 2020, através de preenchimento e submissão do formulário de candidatura que será disponibilizado online no seguinte link: <https://www.aquamais.pt/premiosaquamais/> e estará disponível para submissão desde o dia 18 de setembro de 2020 até ao dia 9 de outubro de 2020 às 12h00.
2. Só serão admitidas as candidaturas que contenham a correta e integral indicação de todos os elementos solicitados no formulário de candidatura, nomeadamente:
 - a) Nome da solução tecnológica candidata;
 - b) Breve frase que resuma a solução;
 - c) Designação da empresa/organização candidata ou, se aplicável, da empresa/organização designada como chefe do consórcio;
 - d) Número da Certidão Permanente da empresa/organização candidata ou, se aplicável, da empresa/organização designada como chefe do consórcio, para empresas constituídas. No caso de empresas ainda não constituídas (a enquadrar no ponto 2.2. do art.º 2.º “Soluções em desenvolvimento, com previsão de comercialização e utilização num horizonte temporal de doze (12) meses”, declaração de inscrição/incubação numa das incubadoras pertencentes

- à RNI – Rede Nacional de Incubadoras e Aceleradoras ou de associação a um dos parceiros da Rede Ignition Partners Network da Portugal Ventures;
- e) Declarações de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária e Aduaneira da empresa/organização candidata ou, se aplicável, da empresa/organização designada como chefe do consórcio, para empresas constituídas;
- f) Nome, cargo e contactos da pessoa de contacto ou, se aplicável, da pessoa de contacto do chefe do consórcio;
- g) Endereço postal e endereço eletrónico e número de telefone e/ou de telemóvel da pessoa de contacto ou, se aplicável, da pessoa de contacto do chefe do consórcio;
- h) Declaração do Participante disponibilizada no formulário de candidatura devidamente preenchida e assinada pelo representante legal da organização/empresa candidata, ou, se aplicável, da empresa/organização designada como chefe do consórcio, com aposição de assinatura eletrónica qualificada ou assinatura manuscrita em cópia digitalizada, reconhecida e autenticada, nos termos e para os efeitos do disposto no Decreto-Lei n.º 290-D/99, de 2 de agosto, na sua atual redação, e do disposto no artigo 16.º-A do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, na sua atual redação;
- i) Área de aplicação principal e área(s) de aplicação adicional(ais) em que se insere a solução candidata, conforme previsto no n.º 1 do artigo 2.º;
- j) Nível de maturidade da solução tecnológica candidata conforme disposto no n.º 2 do artigo 2.º, incluindo data de entrada em mercado (real ou prevista);
- k) Descrição detalhada da solução tecnológica, incluindo os seguintes tópicos:
- O quê;
 - Para quem;
 - Como funciona;
 - Interoperabilidade;
 - Principal fator de inovação;
 - Resultados e benefícios para os utilizadores;
 - Em que difere de soluções similares existentes no mercado;
 - Preços ou intervalos de preço pelos quais é ou vai ser comercializado.

- l) Principais características e vantagens distintivas em termos de interoperabilidade, comunicação da informação e ecossistemas abertos;
 - m) Contributo para a eficiência hídrica na área de aplicação principal, ao nível da redução de consumo de água e/ou aumento do uso de águas de fontes alternativas, incluindo impactes reais medidos nas aplicações indicadas na descrição prevista na alínea k) relativas à áreas de aplicação, e/ou potenciais impactes esperados (em ambos os casos, devem ser indicados impactes qualitativos e quantitativos, em litros de água e, se aplicável, kWh de energia, poupados por ano pelo utilizador);
 - n) Potencial de aplicação como medida complementar ao AQUA+;
 - o) Logotipo, imagem, brochura e breve descrição (dois parágrafos) passível de divulgação nos meios de comunicação do AQUA+, da ADENE e do PWG, incluindo na Plataforma Planetiers Home Gathering ("PHG");
 - p) Portefólio de aplicações realizadas ou a decorrer no mercado (para soluções com nível de maturidade enquadrável em "2.1. Soluções maduras");
 - q) Vídeo de *pitch* de três minutos de apresentação da solução, resumindo os elementos solicitados na alínea k).
3. Os dados de contacto constantes do formulário de candidatura devem estar ativos e atualizados durante todo o período da presente iniciativa.
 4. Recomenda-se a submissão das candidaturas algumas horas antes do prazo limite fixado para esse efeito.
 5. A ADENE não se responsabiliza pelo eventual extravio ou não receção de candidaturas, ainda que tal resulte de interrupções ou falhas de rede ou do servidor utilizado para efeitos do envio/submissão das candidaturas.
 6. A ADENE poderá, unilateralmente e mediante aviso prévio publicado no *website* do AQUA+ na página <https://www.aquamais.pt/premiosaquamais/>, prolongar o prazo de apresentação de candidaturas ou realizar outro tipo de alterações ao aviso.
 7. Todas as dúvidas e questões relacionadas com a apresentação das candidaturas e demais aspetos relativos ao presente Regulamento deverão ser colocadas através de e-mail, para o endereço de correio eletrónico aquamais@adene.pt.

Artigo 6.º

(Júri e Critérios de Seleção das Candidaturas)

1. As candidaturas submetidas serão objeto de um processo de avaliação e seleção por parte de um júri composto por representantes da ADENE, que preside, da Planetiers e representantes da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA), do Turismo de Portugal, I.P., da Agência Nacional de Inovação, S. A. (ANI), da Câmara Municipal de Lisboa, da Associação Portuguesa de Promotores e Investidores Imobiliários (APPII), da Maze Impact, S.A. e da Startup Lisboa ("Júri").
2. A composição do Júri será divulgada na sessão da "Rede TECH AQUA+" integrada no evento PWG, no dia 22 de outubro de 2020.
3. O Júri, antecipadamente e durante o evento, procederá à avaliação, classificação e seleção das soluções tecnológicas candidatas de acordo com os seguintes critérios de avaliação, ponderados de forma percentual:
 - a) Aplicabilidade prática, contributo para a eficiência hídrica e potencial de aplicação como medida complementar ao AQUA+ (30%);
 - b) Facilidade de utilização e interoperabilidade (25%);
 - c) Qualidade da candidatura (25%);
 - d) Qualidade do pitch (20%).
4. Os critérios referidos no ponto anterior aplicam-se, de igual modo, à 1.ª e 3.ª fases de avaliação e seleção referidas no n.º 1 do artigo 4.º.
5. Caso o Júri considere que as soluções tecnológicas candidatas não têm qualidade suficiente, poderá deliberar não atribuir qualquer prémio.
6. As decisões do Júri serão fundamentadas em ata.
7. Os membros do Júri, colaboradores das entidades nele representadas e respetivos familiares diretos não poderão candidatar-se aos Prémios.

Artigo 7.º

(Entrega e Divulgação dos Prémios e Candidatos)

1. Após o Júri selecionar as dez soluções tecnológicas finalistas, compete à ADENE comunicar os resultados da seleção e avaliação aos candidatos finalistas e efetuar a respetiva divulgação pública.
2. No dia 22 de outubro de 2020, o Júri seleciona e anuncia as melhores soluções tecnológicas a premiar e a ADENE atribui os Prémios previstos nas alíneas a), b) e c) do n.º 4 do artigo 4.º.
3. O anúncio do 1.º prémio, de valor monetário, do Prémio especial Turismo by NEST e das menções honrosas ocorre na sessão "Rede TECH AQUA+", integrada no evento PWG, no dia 22 de outubro de 2020.
4. O valor monetário correspondente ao 1.º prémio será pago posteriormente ao evento diretamente à empresa/organização responsável pela candidatura vencedora, através de transferência bancária e mediante assinatura de uma declaração de quitação.
5. Compete à ADENE e ao PWG a divulgação pública, através dos meios de comunicação do AQUA+, da ADENE e do PWG, incluindo respetivos sítios da internet (www.aquamais.pt, www.adene.pt, www.planetiers.com/worldgathering) e redes sociais, dos prémios atribuídos e das soluções tecnológicas distinguidas.
6. A informação a ser divulgada publicamente sobre cada solução tecnológica corresponde aos elementos solicitados no formulário de candidatura, em concreto, à informação expressamente prevista na alínea j) do n.º 2 do artigo 5.º, sendo o seu teor da exclusiva responsabilidade dos candidatos.
7. A aceitação, pelos candidatos, da integração na "Rede TECH AQUA+" prevista nos n.º 3 e 5 do artigo 4.º pressupõe a divulgação pública, unicamente para fins de disseminação, das soluções tecnológicas convidadas a esta integração.

Artigo 8.º

(Proteção de Dados)

1. A ADENE trata os dados das pessoas singulares (dados pessoais) facultados no formulário de candidatura referido no artigo 5.º, bem como os que forem enviados por e-mail em conexão com o concurso previsto no presente Regulamento – alertando-se que não deverão os concorrentes remeter

informação que não tenha relação com o mesmo -, nos termos da legislação aplicável, em particular, do Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de Abril de 2016 ("Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados" ou "RGPD").

2. Os dados pessoais serão tratados para fins de gestão do concurso objeto do presente Regulamento, o que inclui a recepção, avaliação do cumprimento dos critérios de admissão e validação das candidaturas, avaliação das candidaturas, a comunicação dos dados aos elementos do Júri acima identificados, a atribuição e comunicação dos Prémios, a promoção, divulgação e anúncio dos vencedores, e para fins de promoção e divulgação dos mesmos, estando o tratamento destes dados ligado exclusivamente à existência de uma obrigação por parte da ADENE, na sequência da participação dos candidatos aos Prémios por esta atribuídos nos termos do Regulamento, sendo a condição de licitude a execução de contrato (cf. artigo 6.º, n.º 1, alínea b) do Regulamento Geral sobre a Protecção de Dados).
3. A ADENE é responsável pela recolha de dados, pelas operações materiais de tratamento dos dados pessoais, bem como por dar resposta aos direitos exercidos pelos titulares dos dados, servindo de ponto de contacto com os mesmos, sem prejuízo de a Planetiers poder ter igualmente acesso aos mesmos com vista a assegurar a mentoria individual prevista na alínea a) do n.º 3 do artigo 4.º.
4. Todavia a Planetiers não ficará com qualquer cópia dos dados fornecidos, após o fim do evento PWG, estando obrigada a eliminá-los no prazo de 15 dias úteis após essa data e não os podendo usar para qualquer outra finalidade que não as relacionadas com a presente iniciativa.
5. Os dados pessoais submetidos para efeitos de apresentação de candidaturas nos termos do presente Regulamento serão conservados pela ADENE durante cinco anos a contar da data de divulgação dos vencedores.
6. No que respeita ao tratamento dos seus dados pessoais, o titular dos dados tem direito a obter a confirmação de que dados pessoais que lhe dizem respeito são objeto de tratamento, sendo-lhe disponibilizada, caso requeira, uma cópia dos dados em fase de tratamento. Nos termos da legislação aplicável, o titular dos dados poderá solicitar, a todo o tempo, o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação, eliminação, limitação do seu tratamento ou opor-se ao seu tratamento.

7. Para exercício dos seus direitos referidos no número anterior, o titular dos dados deve dirigir-se por escrito à ADENE através do endereço privacidade@adene.pt. O exercício dos direitos é gratuito, sem prejuízo de, sempre que haja pedidos reiterados, manifestamente infundados e repetitivos, a ADENE poder exigir o pagamento de uma taxa razoável, em virtude dos custos administrativos do fornecimento das informações ou de tomada das medidas solicitadas ou mesmo recusar dar seguimento ao pedido.
8. Quando a ADENE tiver dúvidas razoáveis quanto à identidade da pessoa singular que apresenta o pedido, pode solicitar que lhe sejam fornecidas as informações adicionais necessárias à confirmação da sua identidade.
9. O contacto do encarregado de proteção de dados da ADENE é o endereço de correio eletrónico: privacidade@adene.pt
10. Para informação mais detalhada quanto ao tratamento de dados pessoais levado a cabo, em particular, quanto ao exercício dos seus direitos, deve consultar a seguinte ligação <https://www.adene.pt/privacidade/>.

Artigo 9.º

(Direitos de Propriedade Intelectual)

1. Todas as candidaturas concorrentes deverão ser originais, sendo os promotores ou os representantes legais responsáveis, em todos os termos legais, pela sua autoria e, caso existam, mantêm os seus direitos de propriedade intelectual (abrangendo propriedade industrial e direito de autor e direitos conexos) associados à candidatura apresentada no âmbito dos Prémios AQUA+, não se verificando, por via da apresentação da mesma, quaisquer alterações neste domínio.
2. A empresa/organização candidata, seja individualmente ou em consórcio, detém, sem limitação, durante a vigência da presente iniciativa de atribuição dos Prémios AQUA+ e posteriormente à sua cessação, todos os direitos de propriedade intelectual (abrangendo propriedade industrial e direitos de autor e direitos conexos) relativos a todos os trabalhos, de qualquer natureza e suporte, produzidos no âmbito da mesma, sendo da exclusiva responsabilidade técnica e científica da empresa/organização candidata.

Artigo 10.º

(Disposições Finais)

1. A ADENE, bem como os seus parceiros e membros do Júri, garantem a estrita confidencialidade de toda a informação a que tiverem acesso durante o processo de receção, avaliação e seleção de candidaturas, incluindo a propriedade intelectual e industrial, mesmo após termo da presente iniciativa, excepto na medida do estritamente necessário para a execução, divulgação e promoção da mesma.
2. O presente Regulamento pode ser alterado pela ADENE, passando as referidas alterações a integrar o texto do Regulamento e divulgadas em <https://www.aquamais.pt/premiosaquamais/>.
3. A candidatura aos presentes Prémios implica a aceitação expressa, por parte dos candidatos, dos termos e condições do presente Regulamento.

Para o esclarecimento de dúvidas sobre o presente Regulamento ou outras informações sobre o AQUA+, por favor contacte-nos através de aquamais@adene.pt.